



#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1-OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICIPIO DE TAMBORIL/CE.

#### 2- UNIDADES ADMINISTRATIVAS

2.1. Secretaria da Cultura, turismo e desporto;

#### 3 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. Pregão Presencial via registro de preços.

#### 4 - FUNDAMENTO LEGAL:

**4.1.** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, <u>Decreto Federal nº 7.892</u>, <u>de 23 de janeiro de 2013</u>, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4.1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

#### 5 - JUSTIFICATIVA

5.1. A aquisição dos referidos materiais tem o intuito de atender as competições e os eventos esportivos realizados pelo departamento de esportes, apoiados pela secretaria de cultura e desporto, assim como os treinos oferecidos as crianças e adolescentes do Município, e para apoio de atletas do Município que participarem de competições em outras localidades. Trata-se de uma contratação estratégica para a Secretaria de cultura e desporto, para o incentivo a prática de esportes, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

#### 5.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

5.2.1. Quanto à adoção do Pregão Presencial, tem-se que é a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado", conforme preceitua o art. 1°, parágrafo único da Lei n° 10.520/2002.

5.9.2. Os bens, do objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5.2.3. Isto posto, é cabível então a utilização da licitação na modalidade Pregão Presencial, por ser a modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e a contratação com valores conforme a realidade de mercado.

#### 6. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. MENOR PREÇO POR LOTE

#### 7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES:

To





9-5	LOTE 01 - UNIFORMES			1 80	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	KIT UNIFORME JOGADORES DE FUTEBOL: Kit uniforme personalizado material poliéster, manga curta, com número, composição 100% poliéster contendo 20 camisas e 20 shorts. Tamanhos variados (Pequeno, médio e grande) com logomarca prefeitura e da secult.	KII	60	R\$	R\$
2	KIT UNIFORME ARBITRAGEM DE FUTEBOL: Material poliéster, manga curta, composição 100% poliéster Contendo três camisas e três shorts, logomarca da prefeitura e secult.		20	R\$	R\$
3	PARES DE MEIÕES DE FUTEBOL: Pares de meiões, corpo 52% poliamida, 32% algodão, 11% poliéster, 5% elastodieno, com modelos e cores variadas.	PAR	400	R\$	R\$
4	COLETES DE FUTEBOL: Colete 100 % Poliéster, dupla face, contendo 10 unidades, elástico encapado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm de altura a partir da gola x 42 cmde largura (+ 10cm de elástico). Em tamanhos variados, pequeno, médio e grande. Características adicionais: logomarca da prefeitura e secult.	UND	200	R\$	R\$
5	KIT UNIFORME: Kit uniforme contendo 12 camisas em poliéster 100% com numeração nas costas personalizado com a logomarca da prefeitura e secult; 12 calções em microfibra com forro, cordão e elastano; 12 pares de meiões material algodão; 12 punho com elastano que mantém a meia no lugar sem apertar (par com tamanhos variados pequeno, medio e grande), 12 pares de joelheira confeccionada em tecido leve, respirável e possui uma espuma de alta densidade para melhor proteção. Tecido composto de 50% de algodão, 17% de eslastano e 33% de poliester.	KIT	10	R\$	R\$
6	KIT UNIFORME: Material poliéster, manga curta, com número, logomarca da prefeitura e secult, composição 100% poliéster composto por 15 camisas e 15 shorts, tamanhos pequeno, médio e grande.	KIT	60	R\$	R\$
7	KIT UNIFORME DE BASQUETE: Material poliéster, manga curta, com número, logomarca da prefeitura e secult, composição 100% poliéster contendo 12 camisas e 12 shorts. Tamanhos pequeno, médio e grande.	KIT	5	R\$	R\$
8	KIT UNIFORME DE HANDEBOL: Material poliéster, manga curta, com número, logomarca da prefeitura e secult, composição 100% poliéster, composto por 15 blusas e 15 shorts esportivos. Tamanhos pequeno, médio e grande.	KIT	4	R\$	R\$
9	COLETES PARA DUPLAS: Colete 100 % Poliéster, dupla face, contendo 10 unidades, elásticoencapado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm dealtura a partir da gola x 42 cmde largura (+ 10cm deelástico). Características adicionais: logomarca da prefeitura e secult.	PAR	10	R\$	R\$
10	KIT UNIFORME DE CICLISTA: Camisetas de ciclismo seguem o padrão colado ao corpo também para melhorar a aerodinâmica que "corta o vento", bermuda de ciclismo deve ter é o seu forro acolchoado. Essa parte serve para aliviar a pressão do seu peso na região apoiada em cima do selim,	UND	40	R\$	R\$
11	KIT UNIFORME PARA ATLETAS DE ATLETISMO: Agasalho em malha 100% poliéster: composto por camiseta, jaqueta, calça: jaqueta com fechamento em zíper, gola alta e bolsos laterais; calça com elástico e cordões na cintura, 02 bolsos laterais e 02 bolsos traseiros. Tamanhos: P, M, G e GG.	UND	40	R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$				R\$
	LOTE 02 -BOLAS				He harman
TEM	ESPECIFICAÇÃO  ROLA DE EUTEBOL ADULTO: Bolo futabol do compo oficial: Bolo do	UND	QTD	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	BOLA DE FUTEBOL ADULTO: Bola futebol de campo oficial: Bola de futebol society - confeccionada em PVC acabamento externo em PVC contendo miolo da valvula substituivel e lubrificado, com camara de ar em airvility, dimensões: diametro de 67 a 69 centimetro. Peso de 400 - 440 gramas (Aproximadamente).	UND	200	R\$	R\$

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04 Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br





	LOTE 03 - ACÉSSORIOS				
11	macio, Hyde cover mikasa, interior em nylon, tamanho 5 oficial, circunferência 68-70cm, peso 410-450g  VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$	UND	20	R\$	R\$
10	BOLA: Bola fabricada com baixa pressão, proporciona firmeza, maciez e possuii alta durabilidade. Espessura: 10x 25 x10 cm peso de 400g  BOLA: Bola padrão triangular moldado, superfície de couro sintético ultra	UND	20	R\$	R\$
9	BOLA DE HANDEBOL: Bola de handebol H2 revestimento em PU ultra macio - revestimento ultra aderente com alto relevo em grip excepcional com super controle da bola, adequado para uso com resina/cola. Câmara de ar em latex com laminação textil. Painel em 32 gomos, miolo removivel e lubrificado tamanho 2.	UND	5	R\$	R\$
8	BOLA DE HANDEBOL: Bola de handebol H3 revestimento em PU ultra macio - revestimento ultra aderente com alto relevo em grip excepcional com super controle da bola, adequado para uso com resina/cola. Câmara de ar em latex com laminação textil. Painel em 32 gomos, miolo removivel e lubrificado tamanho 3.	UND	5	R\$	R\$
7	BOLA DE BASQUETEBOL ADULTO: Tamanho Oficial, confeccionada em borracha, matrizada, diâmetro: 75 - 78 cm, peso: 600 - 50 g, câmara: em butil, miolo: miolo removível.	UND	5	R\$	R\$
6	BOLA INFANTIL DE FUTSAL: Bola de futsal infantil confeccionada em PVC e pu,costurada	UND	15	R\$	R\$
5	BOLA ADULTA DE FUTSAL: Bola de futsal max 500: Em termotec, com acabamento externo em couro sintetico poliuretano (PU), contendo miolo capsula SIS substituivel e lubrificavel, com camara 6D e neo geo, processo extra de dupla colage com seguintes parametros: Diametro de 62 - 64 centimentro, contendo 8 gomos sistema de forro termo fixo com peso de 400 - 440 gramas.	UND	200	R\$	R\$
4	BOLA INFANTIL DE VOLEIBOL: Bola de vôlei infantil em PVC, 18 gomos, circunferência aproximada de 60 a 63 cm.	UND	12	R\$	R\$
3	BOLA DE VOLEIBOL: Bola de vôlei oficial da CBV, aprovada pela FIVB adulto em PVC e microfibras, 18 gomos, peso de 260-280 g, circunferência aproximada de 65 a 67 cm.	UND	20	R\$	R\$
2	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL N° 4: Bola futebol de campo infantil oficial - em termotec acabamento em couro sintetico poliuretano (PU), 11 gomos, contendo miolo da valvula slip sistem substituivel e lubrificado, com camara de ar em airbility, dimensões: diametro de 64 a 66 centimetro. Peso de 390 gramas (Aproximadamente).		100	RS40 DE	LICITACIO RS
				· Den A	C. 1-1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	JOGO BANDEIRINHAS DE ARBITRAGEM: Par de bandeiras árbitro, bandeiras modelos profissional com haste e cabo de madeira, tecido com medidas oficiais para auxiliares de arbitragem	V-06-24 2-0-1	25	R\$	R\$
2	APITO: Apito, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio, características adicionais com dedal, cor preta, tipo fox.	UND	30	R\$	R\$
3	CARTÃO: Cartões para arbitragem em material flexível com três peças coloridas, que trazem espaço para anotações na parte de traz.	UND	30	R\$	R\$
4	CRONOMETRO: Cronômetro com alarme, despertador, data e hora	UND	30	R\$	R\$
5	PLACAR: Placar desenvolvido para quadras esportivas que precise da marcação de escore, tempo e set/faltas com sirene. Displays de alto brilho e performance, uso interno. Controlado através de botão de comandos sem fio. Dígitos com 5,8cm de altura (ótima visualização). Aparelho possui 58x 32cm x 5 cm. Ideal para uso interno, aparelho leve e de fácil instalação.	UND	3	R\$	R\$
6	PLACAR DE MESA: Placar de mesa com 8 dígitos em material plástico preto.	UND	10	R\$	R\$

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

APITO: Apito em plástico ABS (livre de bisfenol A) com bolinha de material UND



R\$...

R\$...



				( )	Ci.
	levíssimo (cortiça ou isopor - não encharca em contato com água)			13/153	ONE LICTIE
8	CARTÃO: Em PVC impermeável, formato retangular, nas cores (Vermelho) e (Amarelo). Medindo aproximadamente 12 x 08 cm	PAR	5	R\$	R\$
9	FITA METRICA: Fita llhós contendo 3 ilhós nas faixas de 8 m e 5 ilhós nas faixas de 16m, contendo 12 fixadores. Composição: polipropileno. Dimensões aproximadamente (LxC) 8x16m. Possuem medidas oficiais (8m x 16m) e são produzidas com materiais flexíveis, leves e fáceis de limpar, em PVC nas cores laranja, verde, vermelha, azul, preta e amarela com laranja 6,0cm	UND	3	R\$	R\$
10	ANTENA: Antena para vôlei oficial tamanho 1,80 metros, material fibra	PAR	6	R\$	R\$
11	LUVAS: Composição que mistura poliéster, algodão, spandex, nylon e lycra. Fechamento de velcro e peso aproximadamente de 50gramas. Luvas meio dedo.	PAR	40	R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$				R\$
	LOTE 04 - REDES				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	REDES PARA TRAVE DE FUTEBOL: Rede para trave de futebol tamanho oficial - rede confeccionada em fio de seda traçado com espessura 4,0m. Fio seda: 0,12 x 0,12m, medida: 7,32 x 2,44 H 2,00 x 2,00m (PAR). Com proteção UV.	PAR	50	R\$	R\$
2	REDE DE VOLEIBOL: Rede de voleibol 2 faixas - nylon confeccionada com fio 2,0 polietilenos (nylon) de alta resistência, malha 12, com 2 faixas sintética tamanho: (LxA) 9,50x1,0 m	UND	6	R\$	R\$
3	REDE DE TRAVES DE FUTSAL: Rede para trave de futsal fio 4mm nylon	PAR	25	R\$	R\$
4	REDE: Rede de beach tênis máster 4 faixas nylon fio 1,5. Medidas de 8,20m x 1,00m. Material de polipropileno e espessura de fio 2,5mm. Lonas 4 lados em nylon.	UND	2	R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$				R\$
	LOTE 05 - CONES	May con		Testa A	
TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	CONES: Cone para sinalização, confeccionado em composto sintético. 23 cm de altura. cones grande, fabricado em PVC, cor laranja e branco, 50 cm.	UND	50	R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$				R\$
	LOTE 06 - TRAVES E POSTES				
TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL: Trave oficial para futebol de campo, confeccionada em tubo metalico galvanizado com requadro inteiriço em tubo de 3 com dimensão oficial de 7,32 m x 2,44 m: Modelo monobloco e pintura em esmalte PU anti ferrugem com base de apoio a superficie providos de gancho para fixação de rede e armação para sustentação e caimento da rede.	PAR	10	R\$	R\$
2	TRAVE DE FUTSAL: Trave de futebol oficial em tubo silindrico, confeccionada em tubo metalico galvanizados, com acabamento na cor branco.	PAR	7	R\$	R\$
3	POSTES: Conjunto (par) de Postes.  Diâmetro Externo: 3 polegadas. Espessura: 2 mm  Pintura em eletrostática e acabamento com tinta cor verde  Dimensões 1,75 m X 15 cm X 7,5 cm – 15 kg	UND	2	R\$	R\$
	Difficustors 1, / J in A 13 cm A / J cm - 13 kg				
	VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$				R\$
					R\$





			1	8	0/
1	RAQUETES DE BEACH TÊNIS: Material da empunhadura: Em fibra de carbono, composta de 100% de vidro, balanço médio e ideal para atletas intermédiario com tecnologia EVA soft e spin coating, com espessura de 20 - 22 mm, comprimeto de 50 centimetro e peso de 330 - 360grs	PAR	8	R\$ELIG	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE 07 R\$				R\$
	LOTE 08 – MESA DE FUTMESA		We ple		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	MESA: Estrutura superior em MDF Ultra, revestida com uma plotagem personalizada e uma película, de origem alemã transparente para proteção. E finalizada com a rede em PVC expandido.  Espessura mesa: 18mm  Espessura PVC: 20mm  Altura do meio da mesa (parte mais alta): 0,76m  Altura das pontas (parte mais baixa): 0,56m	UND	10	R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE 08 R\$				R\$
	LOTE 9 - JOGOS POPULARES				
TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	TABOLEIRO DE XADREZ: Taboleiro de xadrez em madeira tamanho mínimo 44x22cm	UND	20	R\$	R\$
2	RELOGIO DE XADREZ: Relogio para xadrez digital	UND	1	R\$	R\$
3	TABOLEIRO DE DAMA: Taboleiro de dama em madeira medida mínima de 44x22cm	UND	20	R\$	R\$
4	JOGO DE DOMINÓ: Jogo de dominó clássico medida mínima 5x7. 5x21cm	UND	10	R\$	R\$
5	PETECA: Kit Com 6 Unidades de peteca, produto recreativo, leve, resistente e seguro. Peteca produzida com penas naturais super macias, base produzida com camadas sobrepostas de borracha. Medindo 20cm de comprimento total, base com aproximadamente 5cm de diâmetro. Pesando aproximadamente 40g.	UND	10	R\$	R\$
6	BALÃO: Balão nº7 c/ 50 unidade cada pacote	UND	20	R\$	R\$
7	BAMBOLÉ: Kit bambolê com 12 unidades de 60CM de diâmetro, tubo de 18 mm com parede de 2,0 mm, confeccionado em plástico, cores variadas	UND	40	R\$	R\$
8	BOMBA DE INFLAR: Bomba de inflar, confeccionada em material sintético com aproximadamente 20 cm; agulha 4 cm; peso 100 gramas e mangueira aproximadamente 18 cm	UND	30	R\$	R\$
9	CORDA: Corda de pular poliester com 12 metros de comprimento.	UND	20	R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE 09 R\$				R\$
	LOTE 10 - TROFÉU				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	TROFEU GRANDE: Troféu grande com as medidas mínimas: altura 75 cm, base quadrada com 15 cm de largura, 9 cm de altura. Na parte superior, terça dourada e tubo dourado com detalhes dourados.	UND	70	R\$	R\$
2	TROFEU MEDIO: Troféu médio com as medidas mínimas: altura 65cm, base quadrada com 15cm de largura, 9cm de altura. Na parte superior, uma taça dourada e tubo dourado com detalhes dourados	UND	70	R\$	R\$
3	TROFEU PEQUENO: Troféu pequeno com as medidas mínimas: altura 40cm, base quadrada com l5ctn de largura, 9cm de altura. Na parte superior, uma taça dourada e tubo dourado com detalhes dourados	UND	70	R\$	R\$

-04



	VALOR TOTAL DO LOTE 10 R\$			13/0	R\$
	LOTE 11 - MEDALHA			<b>一大型产产</b>	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	MEDALHAS COR DE OURO: Medalha cor de ouro, com diâmetro de 35mm, composição em liga metálica de zamak (zinco, alumínio, magnésio e cobre). Com fita de poliéster largura		200	R\$	R\$
2	MEDALHA NA COR PRATA: Medalha cor prata, com diametro de 35min, composição cm liga metalica de zamak (zinco, alumínio, magnésio e cobre). Com fita de poliéster largura l0mm.		200	R\$	R\$
3	MEDALHA NA COR BRONZE: Medalha cor bronze, com diâmetro de 35mm, composição em liga metálica de zamak (zinco, alumínio, magnésio e cobre). Com fita de poliéster largura l0mm.		200	R\$	R\$

8. DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS:

8.1. É expressamente vedada a subcontratação parcial ou total do objeto.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Com base no art. 7°, § 2° do Decreto Federal n° 7.892 <u>de 23 de janeiro de 2013</u>, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

#### 10 - REFERENCIAL DE PREÇOS

10.1- O preço de referência fora estimado com base no valor médio obtido através das cotações de preços.

#### 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 11.1. PESSOA JURÍDICA:

11.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;

c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

f) NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br





g) NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h). Cópia de Documento Oficial com foto e CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa;

#### 11.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (ICMS/FIC);

#### 11.4 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.4.1. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) a Fazenda Federal (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- c) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

#### 11.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.5.1. Apresentar Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo compatíveis em características com o Termo de Referência, conforme o caso.
- a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 11.5.1. "a", instrumento de nota fiscal respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

#### 11.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial comprovando a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.6.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

to

sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que esta sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

- d) As empresas constituídas dentro do atual exercício fiscal: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 11.6.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 3.7.6.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

11.6.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

- 11.6.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.
- 11.6.5.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 3.7.6.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

- b) DRE Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- e) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- f) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

11.6.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

11.6.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1420/2013 e RFB n° 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5° das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU n° 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

11.6.8. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = <u>Ativo Total</u>
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = <u>Ativo Circulante</u>
Passivo Circulante

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

1



11.6.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio liquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item pertinente. Tal comprovação através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

#### 11.6.9.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

- a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Tamboril deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.
- 11.6.10. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;
  - a). No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### 11.7 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7° da CF ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado (ANEXO III), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.
- b). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que conhece e Aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo apresentado (ANEXO V), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.
- c). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado (ANEXO V), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.
- 11.7.1. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope.
- 11.7.2. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em <u>forma original</u> ou <u>cópia</u> <u>reprográfica sem autenticação</u>. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Presidente.

#### 12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

- Marie Mari



- a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) Caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para que o detentor de melhor lance envie ao e-mail oficial ou entregue no endereço constante neste edital, informado prova de exequibilidade, devendo demonstrar:
- b.1) Planilha com os custos do produto de cada item, devendo ficar descritos todos os impostos incidente no produto, bem como a margem de lucro;
- b.2) Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.
- c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta, convocando os licítantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade, caso haja necessidade.
- d) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.
- f) Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.1. Após o desempate, poderá O(a) Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 12.2. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, O(a) Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 12.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 12.4. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 12.5. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 12.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 12.7. Não ocorrendo o registro do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.8. O Pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital.
- 12.9. Na hipótese de não ocorrer o registro de preços nos termos previstos na condição indicada no caput, o preço a ser registrado será o da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.10. Encerramento da fase de lances verbais e declaração do vencedor e aberto os documentos de habilitação, sendo concedido aos licitantes o direito de manifestar o interesse, desde que fundamentado, de interpor recurso;
- 12.11. Abertura do envelope de documentação do vencedor e, atendido os requisitos de habilitação previsto no edital, adjudicação do LOTE à licitante pelo(a) pregoeiro(a);
- 12.12. Encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, sob pena da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" do sub-item 12.1 deste edital, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br







#### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

- 13.1. Após a Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, da qual constará:
- I. Número de ordem em série anual;
- II. Número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. Órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. Qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado;
- V. Preços ofertados pelo adjudicatário;
- VI. Prazos e condições de entrega pactuados;
- 13.1.1. A ata de registro de preços será assinada pelos Secretários, e pelos licitantes ou seus representantes legalmente constituídos.
- 13.2. Assinada a ata, o licitante adjudicado será convocado, por ofício, para a assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento, devendo fazê-lo <u>no prazo máximo de 03 (três) dias</u>, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.
- 13.3. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, devendo os produtos serem entregues em TAMBORIL, conforme solicitação da Secretaria requisitante.
- 13.3.1. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.
- 13.3.2. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.
- 13.5. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.
- 13.6. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
- 13.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.
- 13.8. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.
- 13.9. A assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial

#### 14. DA VALIDADE DO REGISTRO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o

#



interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS. Já o respectivo Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO terá vigência até 31/12 do ano corrente a contar da data de sua assinatura.

#### 15. DO PAGAMENTO:

- 15.1. O pagamento será efetuado, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de **até 10 (dez)** dias úteis, contado do **recebimento definitivo do objeto**, e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela Secretaria Contratante.
- 15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado.
- 15.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante, CNPJ n.º 07.705.817/0001-05.
- 15.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 15.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 11.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA e às demais Certidões (CEIS, CNJ E CNDT) para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;
- **15.4.1.** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 15.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- **15.4.2.1.** Até a finalização dos prazos previstos nos subitem 12.4.1 e 12.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.
- 15.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 15.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 15.5. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.
- 15.6. Apresentação de Nota Fiscal/fatura conforme legislação vigente;
- 15.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, mediante Certidão Negativa de Débitos emitida no site da Secretaria da Receita Federal;
- 15.8. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 15.9. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- 15.10. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- **15.11.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04 Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br





#### 16. DAS PENALIDADES:

16.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

16.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não

veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

e) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

f) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

 III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de TAMBORIL, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2

supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

16.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

16.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

 III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04 Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br





cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por exracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

16.8 - As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES:

#### Sub-cláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o MUNICÍPIO DE TAMBORIL.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 1) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar a Ata de registro de preços e o respectivo contrato no prazo estipulado;
- b) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- c) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE TAMBORIL** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante Ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- d) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- e) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do MUNICÍPIO DE TAMBORIL encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- f) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo MUNICÍPIO DE TAMBORIL de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- g) não transferir a terceiros, por qualquer forma, a Ata de Registro de Preço e o respectivo contrato, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- h) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- i) comunicar ao MUNICÍPIO DE TAMBORIL os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- j) prestar o objeto conforme especificações e preços registrados.

- Ja



# 174 PARORIL

#### 19. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

- 19.1 JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades: 19.2 buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos do fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;
- 19.3 procurou-se lidar com um único fornecedor por lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;
- 19.4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de Aquisição. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;
- 19.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara TCU;
- 19.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por MENOR PREÇO POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3°, § 1°, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1° e 2°, todos da Lei n. 8.666/1993;
- 19.7. Foi efetuado o agrupamento dos itens por lote, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e fiscalização dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos gêneros e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação





#### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AC	)	
PR	EG	DEIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE.

PROCESSO N.º: \_\_\_\_/2022/PP/SRP.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
DATA DE ABERTURA: \_\_\_/\_\_/2022.
HORÁRIO DE ABERTURA: \_\_\_h\_\_m

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICIPIO DE TAMBORIL/CE. .

Através do presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei no 8.666/93, suas posteriores alterações e as cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial acima mencionado.

LOTE XX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
	VALOR GLOBA	AL R\$: (POR	R EXTENSO)		R\$	

de/UF/CEP)
Conta Corrente:
CPF n°:

- 1.1) O licitante deverá atender a todas as exigência no Termo de Referência Anexo I, bem como as normas do edital, sob pena de desclassificação.
- 1.2) Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias.

Local e data.
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável







#### ANEXO III DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ào	
Pregoeiro	
Prefeitura Municipal de TAMBORIL	
Ref. ( Pregão Presencial) nº/202X.	
A empresa, CNPJ N°:	, por seu representante legal infra-assinado, sob as
penas da lei, para todos os fins de direito a que processo licitatório N.º, junto ao Mucumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, nã	se possa prestar, especialmente para fins de prova em unicípio de TAMBORIL, Estado do Ceará, que, em /10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso ão emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho ores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na
[ ] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir	de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Дос	cal. Data)

Nome por extenso/Assinatura Identidade/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES** 



# ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

#### DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

Ào Proposito
Pregoeiro Prefeitura Municipal de TAMBORIL
Ref. ( Pregão Presencial) nº/202X.
,
A empresa, CNPJ N°:
, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se
fizerem necessários e observado a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.
DECLARA que:
(1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
(2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
(3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura Cargo do Responsável/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES (CREDENCIAMENTO)





#### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS/PROCURAÇÃO PARTICULAR

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Procuração:

#### DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

#### **PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE**: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

**PODERES**: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de TAMBORIL, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

 (CE),	 de	 20	
//1		_	_

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por represente legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

OUTORGANTE

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES** 

4



#### ITEM 2) Modelo de DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO:



Ao **Pregoeiro**Prefeitura Municipal de TAMBORIL

Ref. (... Pregão Presencial ...) nº \_\_\_\_\_/202X

#### **DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TAMBORIL, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- b) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

TAMBORIL(CE), .... de ..... de 20\_\_.

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES** 

K



Complementar nº 123/2006.

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro
Prefeitura Municipal de TAMBORIL
Ref. ( Pregão Presencial) nº/202X
representante legal, o(a) Sr.(a.)
<ul> <li>( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;</li> <li>( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.</li> </ul>
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(local e data)
(carimbo e assinatura do representante legal)
OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.  Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar pesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário Identidade/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES** 

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04 Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br





TAS OF PRINCIPAL O

#### ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_\_/202X/PP/SRP PROCESSO N° \_\_\_\_\_/202X/PP/SRP- PREGÃO N° \_\_\_\_/202X/PP/SRP

Aos dias do mês de de 201, o MUNICÍPIO DE TAMBORIL, com sede à Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro São Pedro, CEP: 63750-000 - TAMBORIL - Ceará, CNPJ: 07.705.817/0001-05, através da Secretaria Municipal de, sendo facultado seu uso
pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, , da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas
apresentadas no <b>Pregão Presencial nº</b> /2022/PP/SRP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e <b>HOMOLOGADO</b> pelas Secretarias:, <b>RESOLVEM:</b> registrar os preços para
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA
CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICIPIO DE TAMBORIL/CE. , por um período
de 12 meses, tendo sido, o referido MENOR PREÇO POR LOTE, oferecido pela(s) empresa(s), cujas
propostas para o LOTE, foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor, CNPJ nº, com sede à, CEP:, Telefone nº () / Telefax nº (), representada
pelo Senhorque entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação,
realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº pelas cláusulas e condições a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICIPIO DE TAMBORIL/CE. , de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Sub-cláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o MUNICÍPIO DE TAMBORIL.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



I) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

m) Bem como as obrigações prevista no termo de referencia (Anexo I) do edital convocatório.

#### Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) assinar esta a Ata de registro de preços no prazo estipulado.

- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução dos FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE TAMBORIL** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante Ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do MUNICÍPIO DE TAMBORIL encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo MUNICÍPIO DE TAMBORIL de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao MUNICÍPIO DE TAMBORIL os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- I) prestar o objeto conforme especificações e preços registrados.
- m) Bem como as obrigações prevista no termo de referencia (Anexo I) do edital convocatório.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será efetuado, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de **até 10 (dez)** dias úteis, contado do **recebimento definitivo do objeto**, e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela Secretaria Contratante.
- 3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado.
- 3.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante, CNPJ n.º 07.705.817/0001-05.
- 3.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 3.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 13.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA e às demais Certidões (CEIS, CNJ E CNDT) para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;
- 3.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04 Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br





3.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

3.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitem 3.4.1 e 3.4.2, a CONTRATANTE poderá

suspender o pagamento.

3.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por

quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.5. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

#### CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador <u>Secretaria da Cultura, turismo e desporto</u>, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços. <u>Subcláusula Primeira-</u> Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e

órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O MUNICÍPIO DE TAMBORIL através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a

serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme

art. 1° § 3° do Decreto n° 9.488, de 30 de agosto de 2018).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1° § 4° do Decreto n° 9.488, de 30 de agosto de 2018).

#### CLÁUSULA QUINTA -OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;





5.2. consultar previamente a administração do MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, objetivando obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao

MUNICIPIO DE TAMBORIL/CE eventuais desvantagens verificadas;

5.4. encaminhar a administração do MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO, competindo-lhe:
- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do FORNECIMENTO registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos FORNECIMENTO, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos FORNECIMENTO registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos FORNECIMENTO, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da sua proposta de preços final, conforme Anexo da presente ata de registro de preços.

OBS: conforme quadro de distribuição das quantidade prevista no Termo de Referência do edital.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- § 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou FORNECIMENTO registrados, cabendo ao órgão gerenciador Secretaria da Cultura, turismo e desporto da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador Secretaria da Cultura, turismo e desporto deverá:
- I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Secretaria da Cultura, turismo e desporto poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de **FORNECIMENTO**; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador Secretaria da Cultura, turismo e desporto deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO **FORNECIMENTO**, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de **FORNECIMENTO** se o **FORNECIMENTO** for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a **FORNECIMENTO** esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.





# 186 BORIZ

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO RECEBIMENTO:

11.1. A CONTRATADA fornecerá os produtos parceladamente, à medida que houver necessidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser dilatado conforme pedido formal devidamente aceito pela contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento se dará de acordo com as solicitações da Secretaria da Cultura, turismo e desporto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A ordem de fornecimento deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, a qual indicará detalhadamente o local da execução dos serviços, data e horário em que deverá ser realizado e prazo de fornecimento dos materiais, e demais condições para entrega e recebimento, quais sejam:

I - Todas as entregas deverão ser acompanhadas por um servidor da Secretaria da Cultura, turismo e desporto, que deverá emitir comprovante respectivo das quantidades de cada material entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor responsável pelo recebimento, bem como o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.

II - A carga e descarga somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

III – A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos. IV - A contratada será responsável pelo manuseio e entrega, por meio de seus profissionais técnicos qualificados, utilizando todos os equipamentos e ferramentas necessários, sem ônus adicional ao MUNICÍPIO.

IV - Todos os produtos deverão estar em perfeito estado de conservação, caso contrário, serão devolvidos à

V - Quanto ao descarregamento, os produtos devem ser descarregados de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

VI - Juntamente com a entrega, a CONTRATADA deverá entregar ao MUNICÍPIO toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

VII – A CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 06h, contado da ciência da notificação, sem ônus adicionais para a Secretaria da Cultura, turismo e desporto, quaisquer material fornecidos que vierem a apresentar defeito durante a vigência deste contrato, não cabendo a Secretaria da Cultura, turismo e desporto tampouco o custo relativo às perdas do gás fornecido.

PARÁGRAFO QUINTO - A Secretaria da Cultura, turismo e desporto é permitido:

I - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja conduta esteja em desacordo com o estipulado pela Secretaria da Cultura, turismo e desporto, com a devida justificativa;

PARÁGRAFO SEXTO – Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

 I. – provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de verificação momentânea da conformidade das especificações;

 II. – definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização se estiver em total conformidade, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Secretaria da Cultura, turismo e desporto não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br





- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir ao MUNICÍPIO DE TAMBORIL pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do Município de TAMBORIL.
- f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:
- 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
- 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;
- 3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 5- Deixar de FORNECER ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6- Cometer fraude fiscal;
- 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.
- h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pela MUNICÍPIO DE TAMBORIL.
- 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

- 14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido;
- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04 Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br





c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incresos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira - Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE:

- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
- I Por iniciativa da Administração:
- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**Subcláusula Primeira** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**Subcláusula Terceira** - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO:

- 16.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Contratante, e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 16.3. A ação de fiscalização e acompanhamento da Secretaria Contratante não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 16.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04 Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br





189 SALL DE PREFEIT

#### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7°, § 2° do Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.

**Subcláusula Terceira -** Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta – O MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de TAMBORIL, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará. E, por estarem de acordo, lavrou−se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

TAMBORIL (CE),	de	de 201
SIGNATÁRIOS:		
ORGÃO GESTOR – SEC	RETARIA D	E





190 BORIL

Ordenador de despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO

(nome) Responsável

SIGNATÁRIOS:

DETENTOR DO REGISTO DE PREÇOS:		
EMPRESA:	(nome)	
CNPJ:	Responsável	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_

\_/2022/PP/SRP

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ SECRETÁRIO:





#### ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2022/PP/SRP

#### REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDOR

FORNECEDOR				
DATA://2022.				
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº/2022/PP/SRP, celebrada entre o MUNICÍPIO DE TAMBORIL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados POR LOTE, em face à realização do Pregão/2022.				
LOTE: ESPECIFICAÇÃO: FORNECEDOR:				





OUTRO

#### ANEXO VIII - MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL, NESTE ATO REPRESENTADO LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE

DO

E

	EMPRESA	PARA O	FIM QU	JE NELE	SE
	DECLARA.				
público interno, com sede à I TAMBORIL - Ceará, inso , nes	ue entre si fazem o MUNICÍF Rua Germiniano Rodrigues de I crito no <b>CNPJ</b> : 07.705.817/ te ato representado pela, Sr <sup>a</sup> .	Farias, S/N, Bairro 0001-05, através desig	São Pedro, da Secretar gnado Secret	CEP: 63750-0 ria Municipal tario de	000 - l de
neste ato denominado CON	TRATANTE, e de outro a en	npresa	100-200		
com sede	, inscrita no CN	PJ sob N <sup>™</sup>	, neste	ato represen	tada
N°/2022/PP/SRP, o	A, decorrente de licitação PRO conforme ata de registro de p las e condições constantes no	oreços nº	, têm ju	usto e acordao	do o
CLÁUSULA PRIMEIRA -	OBJETO:				
ATENDER AS NECESSID MUNICIPIO DE TAMBO integrou o Edital de PREGÃ	ente contrato a AQUISIÇÃO D ADES DA SECRETARIA DA RIL/CE., conforme especia O PRESENCIAL n.º/2 es do PROCESSO N.º/2	A CULTURA, TUI ficações constantes 2022 – Anexo I, pro	RISMO E I	DESPORTO descritivo,	DO que
CLÁUSULA SEGUNDA - 1	DO PRAZO, CONDIÇÕES	E LOCAL DE EN	TREGA D	OS BENS	
2.0 O objeto desta licitação conforme pedido formal de compra, em atendimento às	deverá ser entregue em até ( vidamente aceito pela contra necessidades do órgão contra cia do edital de PREGÃO PRE	05 (cinco) dias ún stante, contados a p stante, conforme as	teis, poden partir da emi s condições	ido ser dilat ssão da orden	n de

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

2.2. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas

2.1. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de \_

e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

2.3. A entrega deverá estar conforme as especificações do termo de referencia e ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser dilatado conforme pedido formal devidamente aceito pela contratante, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.





#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de verificação momentânea da conformidade das especificações nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_\_\_, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

- 3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- 1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser dilatado conforme pedido formal devidamente aceito pela contratante, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser dilatado conforme pedido formal devidamente aceito pela contratante, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação momentânea do objeto e atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência até 31 (Trinta e um) Dezembro de 202X, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.





5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CO	ONTRATO E	DOS RECURSOS	3	
6.0. O valor do presente contrato é de R\$ subelemento econômico n°Anexo.		,	recursos orçamentários n Conforme quadro er	

#### PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:
- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
  - j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- 1. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
  - m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência Anexo I do edital.

#### CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:
- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
  - d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência Anexo I do edital.

The



# CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como

cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





10.13. Os documetos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE TAMBORIL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2.002.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

11.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

11.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### PARÁGRAFO QUARTO

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### PARÁGRAFO QUINTO

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

12.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

- 1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) o Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2022 e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 31.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE TAMBORIL.

To



E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente fermo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

CONTRATANTE	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
CPF:		

#### ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

EMPRESA:		
VALOR GLOBAL: R\$_	(	).

			LOTE XX		
TEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES	VR. UNIT.	VR. TOTAL
ILM	QIDE	UND	ESPECIFICAÇÕES	UNIT.	T